Processo: 23422.0019538/2023-27
Assunto: Afastamento pós doutorado prof. Davi da Silva Monteiro
Interessado: Prof. Dr. Davi da Silva Monteiro
Relator: Prof. Dra. Carmen Justina Gamarra

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

- A presente relatoria trata do pedido de afastamento do prof. Davi da Silva Monteiro, para estágio pós-doutoral, na University of Notre Dame, no Estado de Indiana, nos Estados Unidos, para o período 01-nov-2023 a 01-abr-2024.

- Em 25 de setembro de 2023: o processo em questão foi aberto no ILACVN com objetivo de formalizar o pedido de afastamento do professor, no qual constam:

- Em 06 de outubro de 2022: o professor foi classificado no Edital N.º 28/2022/PROGEPE, que teve por objetivo a classificação de servidores(as) docentes, pertencentes ao quadro efetivo da UNILA, interessados(as) em usufruir de afastamento para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Estágio Pós-Doutoral no país e no exterior, com a contratação de professor(a) substituto(a).

- Em 13 de setembro de 2023: o pedido de afastamento do professor foi aprovado pela Área de Física.

- Em 3 de outubro de 2023: o colegiado do CICN aprovou, por unanimidade, o pedido de afastamento e o mérito da instituição de destino, onde o estágio Pós-Doutoral será realizado.

- Em 7 de outubro de 2023: o processo em epígrafe é recebido no CONSUNI/ILACVN para a devida continuidade processual, sendo solicitada a mim a relatoria em 09 de outubro de 2023.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

O afastamento para capacitação é regrado na UNILA por meio da Res. N.º 35/2021/CONSUN, da qual destaca-se, para o momento, o seguinte:
Art. 10º Os processos seletivos referidos no Art. 9º (Os afastamentos de qualificação em pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado) e pós-doutorado) deverão observar:
§ 2º Criação e publicação de edital prevendo as regras e critérios para a seleção dos afastamentos que demandem substitutos:
I – o edital deverá informar a documentação exigida dos/as servidores/as docentes interessados/as em inscrever-se no processo seletivo;
II – o edital deverá informar o quantitativo de vagas de professores substitutos disponíveis para os afastamentos na universidade no momento de abertura do edital (podendo ser atualizada até a finalização de todos os trâmites do processo seletivo de afastamento);
III – o/a docente selecionado através desse processo seletivo, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no edital, deverá apresentar para a devida instrução processual:
a) ata da reunião da área à qual está vinculado/a na qual conste o informe da pretensão de afastamento e seu respectivo período;
b) termo de ciência da(s) Coordenação(ões) do(s) Centro(s) Interdisciplinar(es) ao(s) qual(is) o/a docente está vinculado(a) da informação de afastamento e seu respectivo período;

c) termo de ciência da direção do Instituto sobre a reserva de código de vaga de substituto para o seu afastamento; e
d) ata da reunião do CONSUNI na qual conste a aprovação do pedido e do período de afastamento solicitado.

Com base neste regramento e no requisito IV do Art. 10, § 2º, letras c) e d), faz-se necessário ata da reunião do CONSUNI na qual conste a aprovação do pedido e do período de afastamento solicitado.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

O pedido de afastamento do prof. Davi da Silva Monteiro para estágio pós-doutoral, está nos conformes Res. N.º 35/2021/CONSUN:

O professor concorreu a vaga e foi aprovado em edital especifico; o pedido de afastamento do professor foi aprovado pela Área de Física e pelo colegiado do CICN. Todos os documentos estão anexados no processo.

4. PARECER CONCLUSIVO:

Aprovar.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

Sem observações.

Foz do Iguaçu, 11 de de 2023.

Relator
Carmen Justina Gamarra